



LEI Nº 4.225 DE 21 DE JULHO DE 1988

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	131
Data:	21 / 07 / 88
<i>Edson Santos</i>	
Assinatura	

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Chagas Lira e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Chagas Lira, com sede em Teresina Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 21 de JULHO de 1988.

Luiz Inácio Lula da Silva
GOVERNADOR DO ESTADO

Alcides Amorim
SECRETÁRIO DE GOVERNO